



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



PL 1403 /2017

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

LIDO
Em. 01/02/17

Secretaria Legislativa

Torna obrigatória, nas Imobiliárias sediadas no Distrito Federal, a afixação de cartaz informando a responsabilidade do fiador.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta

Art. 1º Ficam as empresas imobiliárias sediadas no Distrito Federal obrigadas a afixar em suas dependências, em local visível, cartaz contendo a transcrição dos artigos 818, 827 e 828 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e art. 3º, inciso VII da Lei nº 8.009 de 29 de março de 1990, que tratam da responsabilidade do fiador nos contratos de locação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Sector de Protocolo Legislativo

PL Nº 1403/2017

Folha Nº 01 FL

JUSTIFICATIVA

O contrato de locação de imóvel é modalidade das mais utilizadas nos dias atuais. Em razão do bem envolvido no negócio jurídico (imóvel), requer uma série de exigências para sua concretização. Uma delas é a fiança.

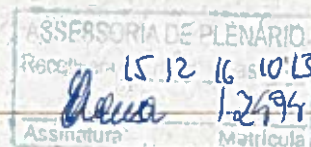
O fiador assume responsabilidade como se devedor fosse, caso este último não cumpra sua obrigação.

Contudo, muitos fiadores não têm conhecimento de seus deveres quando assumem este encargo, e muitas vezes não são capazes de arcar com as obrigações advindas de seu compromisso, gerando transtornos muitas vezes irreparáveis.

Para evitar esse tipo de situação, esta proposição apresenta uma solução simples para a questão: deixar à vista e de forma clara cartaz informativo contendo os deveres do fiador, para que os cidadãos que forem assumir esse ônus o assumam com total conhecimento de suas obrigações e deveres, evitando assim, possíveis transtornos posteriores.

Pelo exposto, apresento o presente Projeto de Lei à apreciação de meus pares, para discussão e aprovação desta medida de grande importância.

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
Rede/DF



Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 1.403/17** que “Torna obrigatória, nas Imobiliárias sediadas no Distrito Federal, a fixação de cartaz informando a responsabilidade do fiador”.

Autoria: Deputado(a) Claudio Abrantes (REDE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDC** (RICL, art. 66, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 03/02/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Selador de Protocolo Legislativo
PL Nº 1403/2017
Folha Nº 02 F0